



**LEI N.º 3.160, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**Autoriza a inclusão das emendas aditivas e modificativas na Lei n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 e convalida a inclusão das mesmas ações na Lei n.º 3.156, de 23 de dezembro de 2010, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a incluir na Lei n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 as ações descritas no anexo único que integra esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar a inclusão das mesmas ações na Lei n.º 3.156, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de janeiro de 2011.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeita Municipal

**MAKVEL REIS NASCIMENTO**  
Procurador-Geral